

**LEI Nº 7.846, de 15 outubro de 2014.****Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, até o limite de US\$ 70.000.000 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados a financiar a execução do "Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville", observadas as normas legais pertinentes, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão depositados em conta específica para tal finalidade.

Art. 3º O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual e nos Orçamentos Anuais, durante o prazo estabelecido para o financiamento, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do projeto e dotações suficientes para a amortização do principal e dos acessórios resultantes, em conformidade com as disposições contidas no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimentos obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, do Senado Federal, bem como às condições de Financiamento do BID.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, para efeito das garantias e contragarantias a serem oferecidas para o cumprimento do estabelecido nesta Lei, durante o prazo de vigência do contrato, parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional das receitas de que o Município é titular, na forma dos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas dos impostos referidos no artigo 156, conforme previsto no § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal.

Parágrafo único. O procedimento autorizado no caput deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, na data do vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizar a abrir crédito adicional suplementar no orçamento atual e futuro, destinados a fazer face aos pagamentos decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

  Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041939** e o código CRC **C9DB8DD2**.

DECRETO Nº 23.265 de 09 de outubro de 2014.

Promove Admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do Art. 2º da citada lei:

- Alessandro de Oliveira Cercal, matrícula 8627-7, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 02 de outubro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária da Gestão de Pessoas

  Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040224** e o código CRC **64DBD23F**.

DECRETO Nº 23.268 de 09 de outubro de 2014.

Promove Exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Exonera, no Hospital Municipal São José:

- Maria Fátima dos Santos, matrícula 8466-6, do cargo de Copeiro, a partir de 15 de setembro de 2014, conforme art.10, inciso I, pelo término do prazo contratual;

- Rosana Stein, matrícula 8515-5, do cargo de Copeiro, a partir de 25 de setembro de 2014, conforme art.10, inciso I, pelo término do prazo contratual.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040234** e o código CRC **12CC72E4**.

DECRETO Nº 23.266 de 09 de outubro de 2014.

Promove Nomeação

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 68, inciso IX da lei orgânica do município e com o artigo 16 da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008:

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Karen Fernandes Cavalheiro, matrícula 8626-6, para o cargo de Copeiro, a partir de 01 de outubro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária da Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040227** e o código CRC **9FBBC5A0**.

DECRETO Nº 23.278 de 14 de outubro de 2014.**Promove demissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 02/14, instaurado pela Portaria nº 007/2014, de 17 de janeiro de 2014, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 172, inciso VII, da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria de Assistência Social:

- Eliane Aparecida da Silva, matrícula 14.434, do cargo de Educador, a partir de 09 de outubro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041383** e o código CRC **977CE16E**.

DECRETO Nº 23.280 de 14 de outubro de 2014.

Altera os incisos VII e VIII do art. 1º, do Decreto nº 22.473, de 28 de maio de 2014, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, com sua última alteração na composição aprovada pelo Decreto nº 23.260.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

considerando o disposto na Lei Complementar nº 418, de 03 de julho de 2014, que modifica as estruturas administrativas e competências dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Município de Joinville, transfere gratificações e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos VII e VIII, do art. 1º, do Decreto nº 22.473, de 28 de maio de 2014, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, com sua última alteração na composição aprovada pelo Decreto nº, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

VII – 01 (um) representante da Área de Licenciamento da Secretaria do Meio Ambiente – Vera Cristina Furlani;

VIII – 01 (um) representante da Área de Aprovação de Projetos da Secretaria do Meio Ambiente – Adriana Klein Dobner;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041408** e o código CRC **02862A87**.

DECRETO Nº 23.262 de 09 de outubro de 2014.

Promove Nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 68, inciso IX da lei orgânica do município e com o artigo 16 da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Maria Steffens, matrícula 8625-5, para o cargo de Copeiro, a partir de 24 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040090** e o código CRC **28B0E598**.

DECRETO Nº 23.275 de 13 de outubro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Paulo Issao Kanashiro, Matrícula 45422, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 10 de outubro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040968** e o código CRC **9F46E62A**.

DECRETO Nº 23.274 de 13 de outubro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde;

- Paulo Issao Kanashiro, Matrícula 43066, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 13 de outubro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040961** e o código CRC **32EC6F0F**.

DECRETO Nº 23.267 de 09 de outubro de 2014.**Promove Exonerações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Exonera, no Hospital Municipal São José:

- Alexandre Hahn, matrícula 8602-2, do cargo de Médico Plantonista - Anestesiologista, a partir de 10 de setembro de 2014, conforme art.10, inciso II, por iniciativa do contratado;

- Darlan de Oliveira, matrícula 8610-0, do cargo de Médico Plantonista - Anestesiologista, a partir de 12 de setembro de 2014, conforme art.10, inciso II, por iniciativa do contratado;

- Camilla Bertelli Pereira, matrícula 8477-7, do cargo de Enfermeiro, a partir de 12 de setembro de 2014, conforme art.10, inciso II, por iniciativa do contratado.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040231** e o código CRC **5AB646AA**.

DECRETO Nº 23.279 de 14 de outubro de 2014.

Altera a composição e nomeia membros para integrar a Comissão Técnica Multidisciplinar, responsável pela análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança.

O Prefeito Municipal de Joinville no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 5º, da Lei Complementar nº 336, de 10 de junho de 2011 e art. 5º, do Decreto nº 20.668, de 22 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Em razão das modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 418, de 03 de julho de 2014, o art. 5º, do Decreto nº 20.668, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica instituída a Comissão Técnica Multidisciplinar, vinculada à Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, composta de 6 (seis) membros efetivos técnicos de carreira e igual número de suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, constituída por:"

I - 2 (dois) representantes da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ;

I - 1 (um) representante do Do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS

III - 2 (dois) representante da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA;

IV - 1 (um) representante da Companhia Águas de Joinville." **(NR)**

Art. 2º Ficam nomeados, para integrar a Comissão Técnica Multidisciplinar, responsável pela análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, nos termos do que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 336, de 10 de junho de 2011, do art. 5º, do Decreto nº 20.668, de 22 de maio de 2013 e, ainda, de acordo com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 418, de 03 de julho de 2014, os seguintes membros:

I - Da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ:

- a) Titular: Nilzete Farias Hoenicke
- b) Suplente: Amanda Carolina Máximo
- c) Titular: Cristina Santos de Chaves
- d) Suplente: Gilson Perozin

II – Do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

- a) Titular: Samuel Luiz Bernardes Gomes
- b) Suplente: Carlos Eduardo da Cruz

III - Da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA:

- a) Titular: Giovani Padilha
 b) Suplente: Kátia Welter
 c) Titular: Elaine Pizza
 d) Suplente: Ana Luisa Rizzatti da Costa
- IV - Da Companhia Águas de Joinville:
 a) Titular: Felipe Vieira de Luca
 b) Suplente: Augusto Feron Soares

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041400** e o código CRC **6DFFF8D0**.

DECRETO Nº 23.277 de 14 de outubro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcelo Castro Gonçalves Silva, Matrícula 45424, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 14 de outubro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041374** e o código CRC **47A22510**.

DECRETO Nº 23.269 de 09 de outubro de 2014.

Promove exoneração.

Considerando o Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 046/14 do servidor Douglas Castilho Pereira, matrícula 8167-7;

Considerando o descumprimento dos requisitos do estágio probatório conforme previsto no artigo 19, parágrafo 3º, inciso I do parágrafo 5º e artigo 33, inciso II do parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 266/08, bem como o artigo 10, parágrafo único do Decreto nº 12.509/05;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 19, parágrafo 3º e inciso I do parágrafo 5º da Lei Complementar nº 266/08, bem como o artigo 10, parágrafo único do Decreto nº 12.509/05;

Exonera do cargo de Agente Administrativo, a partir de 03 de outubro de 2014, o servidor Douglas Castilho Pereira, matrícula 8167-7, do Hospital Municipal São José.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040236** e o código CRC **DD7FA785**.

DECRETO Nº 23.276 de 13 de outubro de 2014.

Cria o Conselho Intersetorial de Execução – CIE do Projeto de Revitalização Ambiental e Urbana de Joinville 2 – "Viva Cidade 2" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Joinville e com o § 1º, do art. 6º, da Lei nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 418, de 03 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Intersetorial de Execução – CIE, com a finalidade de coordenar e supervisionar a execução do Projeto de Revitalização Ambiental e Urbana de Joinville 2 – "Viva Cidade 2".

Art. 2º O Conselho Intersetorial de Execução – CIE será constituído por:

- I – Secretário de Administração e Planejamento;
- II – Secretário da Fazenda;
- III – Secretário de Infraestrutura Urbana;
- IV – Secretário de Meio Ambiente;
- V – Secretário da Proteção Civil e Segurança Pública;
- VI – Secretário de Comunicação;
- VII – Procurador-Geral;
- VIII – Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e

Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ;

IX – Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville – CAJ.

Parágrafo Único. A presidência do CIE será do Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 3º Compete ao CIE:

I – Consultar sobre as diretrizes do Projeto;

II – Orientar a Unidade de Coordenação do Projeto – UCP;

III – Promover a integração da UCP com as unidades da Prefeitura;

IV – Atuar como facilitador nas relações com outras instituições para a consecução dos objetivos do Viva Cidade 2.

Art. 4º Compete à CIE, no que diz respeito ao Projeto de Revitalização Ambiental e Urbana de Joinville 2 – Viva Cidade 2, entre outras funções, as seguintes:

I – Acompanhar o cumprimento do Manual e Regulamento Operacional do Projeto – M/ROP e o Relatório de Monitoramento de Progresso (RMP ou PMR como é conhecido pela sigla em inglês);

II – Participar de todas as Missões do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID concernentes à fase de execução do Projeto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040973** e o código CRC **42BEAB95**.

DECRETO Nº 23.263 de 09 de outubro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 32, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 13 de outubro de 2014, na Secretaria do Meio Ambiente:

- Jéssica Oneda da Silva, Matrícula 45421, no cargo de Engenheiro Florestal.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040106** e o código CRC **ESB6B135**.

Decreto Legislativo nº 12, de 07 de setembro de 2014.

Outorga o Título de Cidadão Honorário de Joinville ao Reverendo Balduino Rodrigues Ferreira.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Honorário ao Reverendo Balduino Rodrigues Ferreira.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de Outubro de 2014.

João Carlos Gonçalves

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves, Usuário Externo**, em 14/10/2014, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040390** e o código CRC **ED0832E1**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.UNT

PORTARIA GABP N° 16/2014

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão.

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, incisos XI e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, e Portaria nº 002/2014-GABP, de 09 de setembro de 2014, que delega atribuições ao Diretor Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar o fato referente ao pagamento de multas tributárias inscritas o Auto de Infração nº 65699390-0) com créditos tributários, através da PER/DECOMP nº 29225.83153.100107.1.3.04-8329, em 10 de janeiro de 2007.

Art. 2º – Constituir Comissão formada pelos servidores André de Souza Mafra, matrícula nº 553, Denise Datria Schulse, matrícula nº 551 e Eduardo Luiz Camargo, matrícula nº 561, para, sob a presidência da servidora Denise Datria Schulse, realizar, a partir da publicação

desta Portaria e no prazo de 60 (sessenta) dias, a tomada de contas especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. TC-13/2012 do TCE/SC, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano recorrente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de outubro de 2014.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARTNIAK FILHO, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2014, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041458** e o código CRC **0EAF852B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 312/2014

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de outubro de 2014:

- Maria Teotonia Frohlich, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Cláudio Nei Aragão – PMDB;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2014.

João Carlos Gonçalves

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves, Usuário Externo**, em 14/10/2014, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0039506** e o código CRC **12B467FC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 311/2014

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de outubro de 2014:

- Elaine Cristina Pereira Junges, do cargo de Assessor Parlamentar VI do Vereador Cláudio Nei Aragão – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2014.

João Carlos Gonçalves

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 14/10/2014, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0039501** e o código CRC **E752F362**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 313/2014**

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de outubro de 2014:

- Jean Alex Vieira, do cargo de Assessor Parlamentar IV do Vereador Mauricinho Soares – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2014.

João Carlos Gonçalves

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 14/10/2014, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040709** e o código CRC **07DCD362**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 314/2014

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
69/2014	Fornecimento parcelado de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o exercício de 2014	Maria Aparecida do Amaral Rosângela Amélia de Souza Rosa	Ana Maria Alves de Carvalho
75/2014	Fornecimento parcelado (estimado) de material para manutenção predial da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2014	Carlos Eduardo Pipino Nion Maron Dransfeld	Luciano Carlos dos Santos
76/2014	Fornecimento parcelado (estimado) de material para manutenção predial da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2014	Carlos Eduardo Pipino Nion Maron Dransfeld	Luciano Carlos dos Santos
77/2014	Fornecimento de Licença de Sistema Antivírus para a Câmara de Vereadores de Joinville	Odil Bernstorff Neto Eliane Ramos	Sonia Regina Corrêa Vailati

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2014.

João Carlos Gonçalves

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves**,
Usuário Externo, em 14/10/2014, às 15:23, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
 de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040710** e o
 código CRC **28C15B4D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0041159/2014 - SAP.USU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 081/2014. Empresa Contratada: Devapav Obras e Serviços, referente à prorrogação do prazo de execução em 04 (quatro) meses, alterando o vencimento para o dia 23/01/2015, em função dos atrasos que ocorreram nos processos licitatórios para aluguel de máquinas e compra de materiais, o que consequentemente acarretou um retardamento na execução dos serviços de reforço do subleito, base e capa asfáltica, serviço este que antecede a execução das obras complementares pela empresa. Em atendimento ao memorando nº 421/14 – Unidade de Pavimentação/Seinfra. Aditivo assinado em 23/09/2014 – Secretaria de Infraestrutura Urbana.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2014, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO**, **Gerente**, em 14/10/2014, às 21:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041159** e o
 código CRC **9D8EB38A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0041142/2014 - SAP.USU

Joinville, 14 de outubro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 383/2014. Empresa Contratada: Panificadora E Mercearia Helena Ltda Me, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para atender os usuários das unidades de CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no Município de Joinville, assinado em 24/09/2014, com a vigência até 31/12/2014, no valor de R\$ 603,75 (Seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos) – Secretaria de Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2014, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 14/10/2014, às 21:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041142** e o código CRC **A497D463**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0041130/2014 - SAP.USU

Joinville, 14 de outubro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 372/2014. Empresa Contratada: K & P Construtora Ltda Me, destinado a fornecimento e instalação de calhas beiral, condutores, rufos e pingadeiras de alumínio, para as unidades e sede da Secretaria de Assistência Social, assinado em 09/09/2014, com a vigência até 31/12/2014, no valor de R\$ 4.611,96 (quatro mil seiscientos e onze reais e noventa e seis centavos) – Secretaria de Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2014, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 14/10/2014, às 21:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041130** e o código CRC **536B9127**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0041141/2014 - SAP.USU

Joinville, 14 de outubro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 382/2014. Empresa Contratada: Panificadora E Mercaria Helena Ltda Me, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para atender os usuários das unidades de CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no Município de Joinville, assinado em 24/09/2014, com a vigência até 31/12/2014, no valor de R\$ 9.402,50 (Nove mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) – Secretaria de Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2014, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 14/10/2014, às 21:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041141** e o código CRC **EF15B5B7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0041143/2014 - SAP.USU

Joinville, 14 de outubro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 391/2014. Empresa Contratada: Ômega Engenharia de Software Ltda, destinado à contratação de empresa gráfica para confecção dos carnês de IPTU e carnês de ISS (documentos de cobrança bancária e envio pelo correio) para a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Joinville, assinado em 01/10/2014, com a vigência de 08 (oito) meses, no valor de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais) – Secretaria da Fazenda.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2014, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 14/10/2014, às 21:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041143** e o código CRC **0AC96E74**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0041140/2014 - SAP.USU

Joinville, 14 de outubro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 380/2014. Empresa Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, para atender a Biblioteca Pública Municipal, Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville, assinado em 19/09/2014, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$147.700,00 (cento e quarenta sete mil e setecentos reais) – Secretaria de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2014, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 14/10/2014, às 21:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041140** e o código CRC **D54125B1**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0040378/2014 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 74/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: Jorge Lenert Uniformes LTDA – EPP.

Valor estimado total: R\$ 4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Data: 08/10/2014

Prazo: 30 dias, contados a partir da solicitação.

Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

João Carlos Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves, Usuário Externo**, em 14/10/2014, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040378** e o código CRC **668E87F6**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0040379/2014 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 76/2014

Objeto: Fornecimento de Quadros de Avisos com Vidros para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: Movline Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda ME.

Valor: R\$ 3.293,00 (Três mil duzentos e noventa e três reais).

Data: 09/10/2014.

Prazo: 20dias.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 14/10/2014, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040379** e o código CRC **4F7CAEF2**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0041495/2014 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **800022/2014**, destinado a Prestação de serviço de manutenção corretiva em 01 (um) aparelho de raio-X fixo marca INTECAL modelo CR 500 / 600 MA nº patrimônio 6431.

Fornecedor: PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 75.822.882/0001-70, Valor Total: R\$ 4.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais), sob a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº** 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código reduzido 05. Fundamento legal: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 14 de outubro de 2014.

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/10/2014, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041495** e o código CRC **615387B3**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0040383/2014 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 73/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de desentupimento, com hidrojateamento, da rede coletora de águas pluviais da Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: Sedeville Dedetizadora e Limpeza Ltda.

Valor estimado total: R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais).

Data: 08/10/2014

Prazo: 7 dias úteis.

Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

João Carlos Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 14/10/2014, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040383** e o código CRC **1775B7A5**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0041615/2014 - HMSJ.UAD.ALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 800023/2014

PROCESSO 000114_2014

SEI Nº 14.0.005359-2

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição Emergencial do Medicamento Aciclovir Endovenoso

Item	Código	Unid. medida / Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
1	3541	FRASCO/AMPOLA - ACICLOVIR 250MG ENDOVENOSO - PÓ LIOFILIZADO - MARCA: NOVAFARMA	1200	R\$34,90	R\$41.880,00

FORNECEDOR: WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.725.154/0001-52, com sede na Rua Irmão Félix Roberto, número 181, Bairro Humaitá, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR TOTAL: R\$ 41.880,00 (Quarenta e um mil e oitocentos e oitenta reais).

PRAZO: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias

FORMA DE ENTREGA: Única

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

5/

47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.9.0.00.00.00.00

Carlos Alexandre da Silva - **Diretor Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/10/2014, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041615** e o código CRC **3CF40BA9**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0041120/2014 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2014

Com base no artigo 25, *caput* e, inciso I da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação para as contratações abaixo especificadas:

OBJETO: Aquisição de componentes específicos para máquina envasadora instalada na Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão, de acordo com as descrições deste Termo de Referência.

CONTRATADO: MILAINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ENVASE LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.904/0001-74.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

DATA: 14/10/2014

VALOR: R\$ 1.957,21 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 15/10/2014, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041120** e o código CRC **7F1310DF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0041146/2014 - SAP.USU

Joinville, 14 de outubro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 232/2014. Empresa Contratada: PBLM Consultoria Empresarial Ltda, referente à prorrogação em 45 (quarenta e cinco) dias o período em que o consultor prestará os serviços, ficando o seu término para 10/11/2014. Se faz necessário para a conclusão das atividades previstas no escopo inicial do contrato. Em atendimento memorando nº 067/2014-SAP/UCP. Aditivo assinado em 25/09/2014 – Secretaria de Administração e Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2014, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 14/10/2014, às 21:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041146** e o código CRC **65C99BF8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0041144/2014 - SAP.USU

Joinville, 14 de outubro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 385/2013. Empresa Contratada: Policard Systems e Serviços S/A, referente à prorrogação da sua vigência pelo período de 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 19/11/2015, para continuidade aos serviços prestados, tendo em vista que os valores acompanham os valores praticados no mercado. Em atendimento ao memorando nº 984/2014 UCP e memorando nº 171/2014-SIDE. Aditivo assinado em 19/09/2014 – Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2014, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 14/10/2014, às 21:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041144** e o código CRC **CA346B46**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0041149/2014 - SAP.USU

Joinville, 14 de outubro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 235/2014. Empresa Contratada: By7 Tecnologia da Informação Ltda – ME, referente à prorrogação em 30 (trinta) dias, o período em que o consultor prestará os serviços, ficando o seu término para 29/10/2014. Se faz necessário para a conclusão das atividades previstas no escopo inicial do contrato. Em atendimento ao memorando nº 068/2014 – SAP/UCP. Aditivo

assinado em 26/09/2014 – Secretaria de Administração e Planejamento.

 	<p>Documento assinado eletronicamente por DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a), em 14/10/2014, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.</p>
 	<p>Documento assinado eletronicamente por MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a), em 14/10/2014, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.</p>
 	<p>Documento assinado eletronicamente por TANIA MARA LOZEYKO, Gerente, em 14/10/2014, às 21:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0041149 e o código CRC 026B0C62.</p>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0041154/2014 - SAP.USU

Joinville, 14 de outubro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 117/2014. Empresa Contratada: Teka Carimbos Ltda - ME, referente à aditamento do contrato acrescentando o valor em 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento), equivalente ao valor de R\$ 3.496,00 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais), quantitativo conforme planilha anexa a este Termo Aditivo, devido a grande demanda de solicitações dos serviços em virtude das mudanças referente a Reforma Administrativa. Em atendimento ao memorando nº 1202-UAS/SAP. Aditivo assinado em 07/10/2014 – Secretaria de Administração e Planejamento.

 	<p>Documento assinado eletronicamente por DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a), em 14/10/2014, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.</p>
 	<p>Documento assinado eletronicamente por MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a), em 14/10/2014, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.</p>
 	<p>Documento assinado eletronicamente por TANIA MARA LOZEYKO, Gerente, em 14/10/2014, às 21:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0041154 e o código CRC 5DD7442B.</p>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0041151/2014 - SAP.USU

Joinville, 14 de outubro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de

Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 146/2014. Empresa Contratada: M.K. Tranjan Etiquetas EPP, referente à alteração da razão social de M.K. Tranjan Etiquetas EPP para Link Etiquetas Indústria e Comércio – Eireli., segundo o ato constitutivo enviado pela empresa e com amparo no Parecer nº 144 da Procuradoria Geral do Município, datado de 31 de julho de 2014. Aditivo assinado em 05/08/2014 – Secretaria de Administração e Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2014, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 14/10/2014, às 21:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041151** e o código CRC **9DCA28A1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0041156/2014 - SAP.USU

Joinville, 14 de outubro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 081/2014. Empresa Contratada: Devapav Obras e Serviços, referente à prorrogação do prazo de execução em 04 (quatro) meses, alterando o vencimento para o dia 23/01/2015, em função dos atrasos que ocorreram nos processos licitatórios para aluguel de máquinas e compra de materiais, o que consequentemente acarretou um retardamento na execução dos serviços de reforço do subleito, base e capa asfáltica, serviço este que antecede a execução das obras complementares pela empresa. Em atendimento ao memorando nº 421/14 – Unidade de Pavimentação/Seinfra. Aditivo assinado em 23/09/2014 – Secretaria de Infraestrutura Urbana.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2014, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 14/10/2014, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 14/10/2014, às 21:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041156** e o código CRC **4BBD3440**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0040386/2014 - SEGOV.UAD

Joinville, 10 de outubro de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 09/2014-A

Contrato: 09/2014

Contratada: ELYSÉE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.

Objeto: Serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas, no Âmbito Nacional e Internacional,

e administração de hospedagens internacionais para a Câmara de Vereadores de Joinville,

no exercício de 2014.

Motivo do Termo Aditivo: Alteração quantitativa com o aumento em 25% do valor

original do contrato, somente para o item de viagens aéreas nacionais e internacionais com seguro.

Data: 09/10/2014

Valor do Termo Aditivo: R\$ 49.250,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Valor do Contrato Estimado para o período: R\$ 266.250,00 (duzentos e sessenta e seis

mil, duzentos e cinquenta reais).

Base Legal: art. 61, parágrafo único e art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

JOÃO CARLOS GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa

publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N°

22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves**,
Usuário Externo, em 14/10/2014, às 15:24, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
 de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040386** e o
 código CRC **D75AB9F9**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Ato da Mesa Diretora SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

ATO DA MESA DIRETORA Nº 22/2014**Publica aviso com extrato do Projeto de Lei do Orçamento Anual.**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, XVI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando que a Lei Orgânica dispõe:

“**Art. 91** - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento anual serão apreciados pela Câmara de Vereadores na forma do seu Regimento Interno.

§5º - No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do projeto de orçamento, a Câmara de Vereadores fará publicar em jornal diário de ampla circulação no Município um extrato e um aviso, colocando à disposição, para consulta de qualquer cidadão, cópia daquele projeto na sede do Legislativo Municipal.”

Considerando que o Regimento Interno dispõe:

“**Art. 227.** Recebida a proposta do orçamento anual será remetida, após leitura no Plenário, à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município a qual dará parecer preliminar.

§2º No mesmo prazo do §1º deste artigo a Mesa Diretora fará publicar no Jornal do Município, por meio de ato da Mesa Diretora, um extrato e um aviso colocando à disposição para consulta de qualquer cidadão, cópia do projeto na sede do Poder Legislativo.”

Considerando que cabe à Mesa Diretora a publicação do aviso de extrato mediante Ato da Mesa Diretora, resolve:

Art. 1º. Fica publicado o Aviso de Extrato do Projeto de Lei Ordinária nº 299/2014 (Lei Orçamentária Anual).

§1º. O projeto encontra-se à disposição para consulta na sede do Legislativo Municipal, na Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguauçu, no horário de funcionamento da Câmara de Vereadores, das 13h às 19h.

Art. 2º. Este ato da mesa diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2014.

João Carlos Gonçalves

Presidente

Pastora Léia

Vice-Presidente

Jaime Evaristo

1º Secretário

A V I S O

A Câmara de Vereadores de Joinville, em conformidade com a legislação vigente, avisa que se acha na sede do Poder Legislativo Municipal, à disposição de quem tenha interesse em consultar, o Projeto de Lei nº 299/14, encaminhado pelo Poder Executivo, através da Mensagem nº 149/14, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Joinville, para o exercício de 2015, cujo extrato é o seguinte:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CORRENTE	
Receita Tributária.....R\$	441.529.520,00
Receita de Contribuições..... R\$	72.895.000,00
Receita Patrimonial..... R\$	151.638.234,00
Receita Agropecuária..... R\$	94.000,00
Receita Industrial..... R\$	1.000,00
Receita de Serviços..... R\$	54.280.930,00
Transferências Correntes..... R\$	1.120.188.030,00
DEDUÇÃO FUNDEB..... R\$	126.500.00 0,0 0
Transferências Correntes (-Dedução FUNDEB) R\$	993.688.03 0,00
Outras Receitas Correntes..... R\$	210.931.396,00
TOTAL..... R\$	1.925.058.110,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CAPITAL	
Operações de Crédito..... R\$	67.580.000,00
Alienação de Bens..... R\$	2.108.590,00
Transferências de Capital..... R\$	80.060.300,00
Outras Receitas de Capital..... R\$	10.000.000,00
TOTAL..... R\$	159.748.890,00

RECEITA CORRENTE INTRA -ORÇAMENTÁRIA	
Receita de Contribuições.R\$	97.445.000,00
Receita PatrimonialR\$	1.678.000,00
Receita de ServiçosR\$	48.697.000,00
Transferências Correntes. R\$	100.000,00
Outras Receitas Correntes.R\$	17.543.000,00
TOTALR\$	165.463.000,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA -ORÇAMENTÁRIA	
Alienação de Bens R\$	1.730.000,00
TOTAL R\$	1.730.000,00
TOTAL DAS RECEITAS.....R\$	2.252.000,00,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

Gabinete do Prefeito	R\$	1.545.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	2.993.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento	R\$	77.863.925,00
Secretaria da Fazenda	R\$	1.499.954.925,00
Secretaria de Educação	R\$	475.677.000,00
Secretaria de InfraEstrutura Urbana	R\$	302.629.525,00
Secretaria de Assistência Social	R\$	37.941.640,00
Secretaria da Habitação	R\$	8.862.100,00
Secretaria de Integração e Desenv.Econômico	R\$	2.840.000,00
Secretaria de Comunicação	R\$	17.750.000,00
Secretaria de Gestão de Pessoas	R\$	67.967.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	8.250.000,00
Secret.de Proteção Civil e Segurança Pública	R\$	28.630.500,00
Secretaria de Governo	R\$	5.001.000,00
Secretaria do Meio Ambiente	R\$	20.925.000,00
Subprefeitura da Região Centro Norte	R\$	5.973.000,00
Subprefeitura da Região Sul	R\$	5.973.000,00
Subprefeitura da Região Nordeste	R\$	5.838.000,00
Subprefeitura da Região Oeste	R\$	5.568.000,00
Subprefeitura da Região Sudoeste	R\$	5.585.000,00
Subprefeitura da Região Sudeste	R\$	5.788.000,00
Subprefeitura da Região Leste	R\$	6.223.000,00
Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba	R\$	5.973.000,00
Reserva de Continência	R\$	2.000.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	1.257.751.615,00

PODER LEGISLATIVO	
Câmara de Vereadores de Joinville	R\$ 40.545.300,00
FUNDAÇÕES	
Fundação Cultural de Joinville.	R\$ 20.473.000,00
Fund. Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	R\$ 14.582.500,00
Fund.Instituto Pesquisa, Planej.Desenv.Sust .	R\$ 5.545.000,00
Fundação Municipal Albano Schmidt	R\$ 4.168.000,00
Fundação Turística de Joinville	R\$ 4.318.500,00
Fund. de Desenvolvimento Rural 25 de Julho	R\$ 3.330.140,00
TOTAL FUNDAÇÕES R\$	52.417.140,00
AUTARQUIAS	
Inst.Prev.dos Serv.Públ.do Munic.-IPREVILLE	R\$ 284.342.000,00
Hospital Municipal São José	R\$ 169.116.000,00
Departamento de Trânsito e Transporte	R\$ 33.191.000,00
Agência Munic. de Regulação, Serv.Águas/Esgoto	R\$ 2.090.930,00
TOTAL AUTARQUIAS R\$	488.739.930,00

UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDOS ESPECIAIS

Fundo Fundo Fundo Fundo Fundo Fundo Fundo Fundo Fundo Fundo

Municipal de Saúde	R\$	384.185.500,00
Municipal do Meio Ambiente.	R\$	13.253.300,00
Municipal de Assistência Social	R\$	8.710.460,00
Mun. de Terras, Hab. Pop. e Saneamento.....	R\$	2.145.000,00
Municipal de Incentivo à Cultura	R\$	2.018.000,00

Municipal de Desenvolv. de Pirabeiraba	R\$	1.408.850,00
Mun. Direitos da Criança e Adolescente.....	R\$	426.925,00
Municipal dos Direitos do Consumidor	R\$	236.000,00
Municipal dos Direitos do Idoso	R\$	137.700,00
Municipal de Proteção Civil	R\$	24.280,00

TOTAL FUNDOS R\$
412.546.015,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$
994.248.385,00

TOTAL GERAL R\$ **2.252.000.000,00**

ORÇAMENTO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR
Legislativa.....	R\$ 40.545.300,00
Administração.....	R\$ 150.412.925,00
Segurança Pública.....	R\$ 61.895.780,00
Assistência Social.....	R\$ 47.221.725,00
Previdência Social.....	R\$ 273.435.000,00
Saúde.....	R\$ 579.716.500,00
Trabalho.....	R\$ 1.032.000,00
Educação.....	R\$ 484.845.000,00
Cultura.....	R\$ 26.241.000,00
Direitos da Cidadania.....	R\$ 316.000,00
Urbanismo.....	R\$ 343.931.375,00
Habitação.....	R\$ 10.852.100,00
Saneamento.....	R\$ 35.350.930,00
Gestão Ambiental.....	R\$ 33.228.300,00
Agricultura.....	R\$ 6.956.140,00
Comércio e Serviços.....	R\$ 6.138.500,00
Comunicações.....	R\$ 17.750.000,00
Desporto e Lazer.....	R\$ 19.482.500,00
Encargos Especiais.....	R\$ 110.948.925,00

Transporte

R\$ 1.700.000,00

TOTAL R\$ **GERAL**

2.252.000.000,00

Joinville e, 1º de outubro de 2014.

JOÃO CARLOS GONÇALVES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves**,
Usuário Externo, em 14/10/2014, às 15:23, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0040411** e o
código CRC **3B6F7466**.

COMUNICADO SEI Nº 0041289/2014 - SGP.NAD

Joinville, 14 de outubro de 2014.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 005/2014

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS
RESERVADAS APROVADOS NA LISTA PRELIMINAR DE
CLASSIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA
OCUPACIONAL.**

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, vem a público convocar, os candidatos com deficiência, aprovados na lista Preliminar de classificação do Concurso Público - Edital 005/2014, para comparecerem a Unidade de Saúde do Servidor, sito a rua Itajaí, 190 - Centro, em dias e horários previamente agendados, atendendo o que preconiza o Edital 005/2014, em seu item 4.10, conforme tabela abaixo:

Inscrição	Candidato	Cargo	Local	Data da Avaliação	Horário da Avaliação Médica	Local da Avaliação
210002594	Rhamille Kalil Domingues	Procurador (162)	PMJ	21/10/2014	15h:00min	Un. Saúde do Servidor
210005588	Milleny Lopes Denardi	Procurador (162)	PMJ	21/10/2014	15h:20min	Un. Saúde do Servidor
210003058	Daniela Elisa Westphal Santin Cislinsky	Procurador (162)	PMJ	21/10/2014	15h:40min	Un. Saúde do Servidor
250000971	John Mayer	Professor de 6º ao 9º ano EF - Matemática (807)	PMJ	21/10/2014	16h:00min	Un. Saúde do Servidor
250000732	Emerson Rodrigues Pinto	Professor de 6º ao 9º ano EF - Matemática (807)	PMJ	21/10/2014	16h:20min	Un. Saúde do Servidor
250002182	Talita Fernanda Silva Bolduan	Professor de 6º ao 9º ano EF - Língua Portuguesa (814)	PMJ	21/10/2014	16h:40min	Un. Saúde do Servidor
230009149	Cesar Sisterolli	Agente Administrativo (0003)	PMJ	21/10/2014	17h:00min	Un. Saúde do Servidor
230000795	Vladimir Michels	Agente Administrativo (0003)	PMJ	21/10/2014	17h:20min	Un. Saúde do Servidor
230003538	Elexandro Fagundes	Agente Administrativo (0003)	PMJ	21/10/2014	17h:40min	Un. Saúde do Servidor
230005023	Rozelene Prim	Agente Administrativo (0003)	PMJ	21/10/2014	14h:30min	Un. Saúde do Servidor
230000027	Marcio Rodrigues Furtado	Agente Administrativo (0003)	PMJ	21/10/2014	14h:45min	Un. Saúde do Servidor
230014657	Sergio Vaz Da Rocha	Agente Administrativo (0003)	PMJ	21/10/2014	15h:00min	Un. Saúde do Servidor
210001062	Airton Carini Junior	Analista de Tecnologia de Informação (0013)	PMJ	21/10/2014	15h:15min	Un. Saúde do Servidor
240002188	Paulo Sergio Suldovski	Assistente Administrativo (0017)	PMJ	21/10/2014	15h:30min	Un. Saúde do Servidor
240000182	Pedro Henrique De Castro Almeida	Assistente Administrativo (0017)	PMJ	21/10/2014	15h:45min	Un. Saúde do Servidor
240001364	Vitoria Rocha Mistura	Assistente Administrativo (0017)	PMJ	21/10/2014	16h:00min	Un. Saúde do Servidor
240003873	Ana Paula Martins Alves	Assistente Administrativo (0017)	PMJ	21/10/2014	16h:15min	Un. Saúde do Servidor
240002440	Jacson Fabio Goncalves	Assistente Administrativo (0017)	PMJ	21/10/2014	16h:30min	Un. Saúde do Servidor
240002708	Norvaldo Gomes De Oliveira	Assistente Administrativo (0017)	PMJ	21/10/2014	16h:45min	Un. Saúde do Servidor
240001621	Sandy Burchardt	Assistente Administrativo (0017)	PMJ	21/10/2014	17h:00min	Un. Saúde do Servidor
240001066	Diogo Henrique Fagundes	Assistente Administrativo (0017)	PMJ	21/10/2014	17h:15min	Un. Saúde do Servidor
	George Nelson De					Un. Saúde

240000452	George Nolasco De Souza	Assistente Administrativo (0017)	PMJ	21/10/2014	17h:30min	do Servidor
240002192	Caroline Bernardes De Souza	Assistente Administrativo (0017)	PMJ	21/10/2014	17h:45min	Un. Saúde do Servidor
240001376	Cledimar Garzon	Assistente Administrativo (0017)	PMJ	22/10/2014	09h:00min	Un. Saúde do Servidor
240002794	Kamila Francisco	Assistente Administrativo (0017)	PMJ	22/10/2014	09h:20min	Un. Saúde do Servidor
240003824	Elisane Telles De Souza	Assistente Administrativo (0017)	PMJ	22/10/2014	09h:40min	Un. Saúde do Servidor
210001811	Edison Herrera Neto	Auditor Fiscal da Receita Municipal (0318)	PMJ	22/10/2014	11h:00min	Un. Saúde do Servidor
240001971	Maicon Ventz	Condutor de Veículo Automotor (0316)	PMJ	22/10/2014	11h:20min	Un. Saúde do Servidor
220000608	Jeferson Luis Ribeiro Guerreiro	Enfermeiro (0043)	PMJ	22/10/2014	11h:40min	Un. Saúde do Servidor
220001802	Nair Veronica Pivovar	Enfermeiro (0043)	PMJ	23/10/2014	09h:00min	Un. Saúde do Servidor
220001505	Giovana Guedes De Bassi	Fisioterapeuta (0066)	PMJ	23/10/2014	09h:20min	Un. Saúde do Servidor
220002379	Lourival Do Amaral Junior	Odontólogo Ambulatorial (0131)	PMJ	23/10/2014	09h:40min	Un. Saúde do Servidor
220002044	Carolina Beiro Da Silveira	Psicólogo (0245)	PMJ	23/10/2014	10h:00min	Un. Saúde do Servidor
220000493	Daniela Pessoa Da Silva	Psicólogo (0245)	PMJ	23/10/2014	10h:20min	Un. Saúde do Servidor
230006371	Aline Cristina Pereira	Técnico em Enfermagem (0260)	PMJ	23/10/2014	10h:40min	Un. Saúde do Servidor
230010449	Marcos Adao Costa Roso	Técnico em Enfermagem (0260)	PMJ	23/10/2014	11h:00min	Un. Saúde do Servidor
230000676	Daiane Janing	Telefonista (0268)	PMJ	23/10/2014	11h:20min	Un. Saúde do Servidor
270000339	Jeferson Luis Ribeiro Guerreiro	Enfermeiro (1108)	HMSJ	23/10/2014	11h:40min	Un. Saúde do Servidor
280000114	Aline Cristina Pereira	Técnico em Enfermagem (1234)	HMSJ	23/10/2014	10h:00min	Un. Saúde do Servidor
280002960	Marcos Barbosa	Técnico em Enfermagem (1234)	HMSJ	23/10/2014	10h:15min	Un. Saúde do Servidor
280004944	Ricardo de Oliveira	Técnico em Enfermagem (1234)	HMSJ	23/10/2014	10h:30min	Un. Saúde do Servidor
280001832	George Nolasco de Souza	Técnico em Radiologia (1232)	HMSJ	23/10/2014	10h:45min	Un. Saúde do Servidor
280002914	Cristiane Cabreira Gervasio	Técnico em Radiologia (1232)	HMSJ	23/10/2014	11h:00min	Un. Saúde do Servidor
280003196	Elexandro Fagundes	Agente Administrativo (1225)	HMSJ	23/10/2014	11h:15min	Un. Saúde do Servidor

280003862	Carolina Beiro Da Silveira	Agente Administrativo (1225)	HMSJ	23/10/2014	13h:00min	Un. Saude do Servidor
280005734	Valdemir Juliano Pereira	Agente Administrativo (1225)	HMSJ	23/10/2014	13h:15min	Un. Saúde do Servidor
280000343	Rogério Schmoller	Agente Administrativo (1225)	HMSJ	23/10/2014	13h:30min	Un. Saúde do Servidor
280000337	Pedro Henrique De Castro Almeida	Agente Administrativo (1225)	HMSJ	23/10/2014	13h:45min	Un. Saúde do Servidor
280004822	Diogo Henrique Fagundes	Agente Administrativo (1225)	HMSJ	23/10/2014	14h:00min	Un. Saúde do Servidor
280005020	Leonardo Apolinario Inacio	Agente Administrativo (1225)	HMSJ	23/10/2014	14h:15min	Un. Saúde do Servidor
290000077	Daiane Janing	Telefonista (1023)	HMSJ	23/10/2014	14h:30min	Un. Saúde do Servidor



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 15/10/2014, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/10/2014, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041289** e o código CRC **7456E409**.

LEI Nº 7.844, de 15 de outubro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Institucional com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS e a Fundação do Meio Ambiente – FATMA.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Institucional com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS e a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto o estabelecimento de um Programa de Cooperação Técnica de interesse ambiental para análise e aprovação conjunta de situações e problemas de desenvolvimento de atividades laboratoriais.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

33.01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

18.541.0011.2.001187 – Gestão Ambiental

3.3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicação Direta

Fonte: 200 – Recursos Próprios

Código Reduzido: 9”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Esta lei possui como anexo o Termo de Cooperação Técnica e Institucional - documento SEI nº 0017043.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041269** e o código CRC **AD4BB45B**.

LEI Nº 7.845, de 15 de outubro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso Remunerada de espaço localizado nas dependências do Hospital Municipal São José - HMSJ, para implantação de lanchonete, mediante prévio processo licitatório concorrencial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso remunerada, mediante prévio processo licitatório e termo próprio que integra a presente Lei, de um espaço localizado nas dependências do Hospital Municipal São José - HMSJ, no prédio relativo ao Complexo Emergencial Deputado Ulysses Guimarães, na Avenida Getulio Vargas, nº 238, com área de 126 m² (cento e vinte e seis metros quadrados), sem prejuízo da normal utilização do prédio público.

Art. 2º A Permissão de Uso destina-se exclusivamente à ocupação do espaço público, para atividade de lanchonete.

Art. 3º A permissão de uso será remunerada, não podendo ser superior a 05 (cinco) anos, renovável uma única vez pelo mesmo período.

Art. 4º A permissionária deverá recolher os tributos, tarifas e demais encargos porventura incidentes sobre sua atividade e arcar com as despesas de manutenção e uso do local.

Art. 5º As benfeitorias realizadas pela permissionária, incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Parágrafo único. Aplicam-se todas as demais disposições da legislação municipal que disponham sobre a utilização dos bens públicos municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO
DE USO REMUNERADA DE
ESPAÇO PÚBLICO - ANEXA À LEI
7.845/2014**

Termo de Permissão de Uso pelo qual o Hospital Municipal São José, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **PERMITENTE**, outorga a-----, inscrita no CNPJ. e/ou CPF nº -----, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, **permissão de uso remunerada de espaço físico destinado à implantação de serviço de Cantina/Lanchonete**, na forma da **Concorrência Pública nº 0xx/2014**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações, e Lei Municipal nº 4.014, de 26 de outubro de 1999.

Aos -- dias de ----- de 2014, na sede do Hospital Municipal São José, presente ao seu Diretor Presidente ----- e ao Diretor Executivo -----, do Hospital Municipal São José, compareceu o Sr. -----, CPF nº ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **HOSPITAL** o presente Termo, pelo qual se obriga a cumprir todas as condições e cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o HOSPITAL outorga permissão de uso remunerada, com exclusividade, de área destinada a implantação de serviço de Cantina/Lanchonete, com área interna de 32m² e área livre coberta de 94m², localizada no prédio Ulysses Guimarães defronte a recepção do Pronto Socorro, situado na Avenida Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi - Joinville - SC.

1.2 O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades de Cantina/Lanchonete, de acordo com o definido no Anexo I do Edital de Concorrência nº 0xx/2014.

1.3 Esta permissão de uso está vinculada ao Edital de Concorrência nº 0xx/2014, seus anexos e demais normas aplicáveis, pelas quais o permissionário declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento do Hospital.

1.4 É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do espaço, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.5 O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com quaisquer modificação, acréscimo, reforma, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim também restituí-lo, finda a permissão.

1.6 A construção ou benfeitoria realizada no espaço público incorporar-se-á a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos prazos.

2.1 A permissão de uso remunerada é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do termo de permissão, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, mediante despacho fundamentado, na forma do art. xx da Lei nº xxx, de xx de xxxxxx de 2014.

2.2 A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

2.3. A Permissionária deverá prestar os serviços de atendimento ao público interno e seus usuários, em todos os dias de funcionamento do Hospital Municipal São José, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.3.1. O horário de funcionamento deverá ser das 06h30min às 22h00min.

2.4. Será concedido um período de 30 (trinta) dias, após a data da assinatura do termo de permissão para a Permissionária fazer as adaptações do espaço, com reformas e mudanças estruturais do local da presente permissão, sem ônus ao Hospital, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite do permitente.

2.4.1. As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste termo de permissão deverão ser iniciadas num prazo máximo de 15 (quinze dias) após o término das adequações do espaço cedido.

2.5. A Permissionária deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores ao início das atividades, apresentar ao Setor de Controle Patrimonial do Hospital, listagem completa de todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem instalados/utilizados, se possível apresentar nota fiscal e número de tombamento, ficando ressaltado, desde logo, que todos os equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento deverá ser providenciado pela permissionária, sem nenhum ônus ao Hospital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração, Pagamento e Reajuste.

3.1 Pela permissão de uso do espaço devidamente descrito, a Permissionária fará ao Hospital o pagamento mensal de R\$ _____ (_____) pela utilização do espaço .

3.2. Para fins de aplicação do preço considera-se área útil do espaço:

a) área construída (32m²), denominada de área interna;

b) área livre coberta (94m²) , denominado área externa;

3.3. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito em conta bancária a ser definida pelo Setor Financeiro do Hospital.

3.2.1. Os recibos de pagamento deverão ser retirados no Setor Financeiro do Hospital, mediante apresentação do recibo de depósito.

3.4. Será concedido um período de 30 (trinta) dias, após a data da assinatura do termo de permissão para a Permissionária fazer as adaptações do espaço, com reforma e mudanças estruturais do local da presente permissão, sem ônus ao Hospital.

3.4.1. Ao término deste prazo a Permissionária começará a efetuar o pagamento da remuneração, que deverá ser mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço cedido.

3.5. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, pelo **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**.

3.6. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 2 (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**.

3.7. Além da remuneração pela utilização da área útil do espaço cedido, o permissionário deverá arcar, com o pagamento do consumo de energia elétrica e água.

3.7.1. Energia elétrica: O valor a ser ressarcido ao Hospital Municipal São José deverá ser calculada através do consumo registrado no medidor de energia elétrica, multiplicado pelo valor unitário do KW/h pago pelo Hospital Municipal São José no mês de referência. A conferência do consumo será realizada pela equipe técnica do Permitente.

3.7.2. Água: O valor a ser ressarcido ao Hospital Municipal São José pela utilização da água/esgoto será o valor da taxa mínima comercial da Cessionária municipal de água (Águas de Joinville) acrescido do percentual de 80% referente a

taxa de esgoto vigente no mês de referência.

3.8. A Permissãoária deverá recolher os tributos, tarifas e demais encargos porventura incidentes sobre sua atividade e arcar com as despesas de manutenção e uso do local.

CLÁUSULA QUARTA – Dos direitos e obrigações do Hospital.

4.1. Incumbe ao Hospital Municipal São José:

- 4.1.1. Cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente do permissionário o cumprimento das normas administrativas estabelecidas neste termo;
- 4.1.2. Exigir do Permissionário o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- 4.1.3. Zelar pelo patrimônio público;
- 4.1.4. Cobrar o valor do preço da permissão do permissionário;
- 4.1.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Permissãoária para execução dos serviços, das 06h00min às 22h30min e dos fornecedores para descarga de produtos das 07h00min às 09h00min. Qualquer modificação neste horário dependerá de prévio acordo entre as partes.
- 4.1.7. Fornecer ramal de telefone para a comunicação interna.
- 4.1.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do termo de permissão que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências.
 - 4.1.8.1. A permitente manterá registro por escrito das avaliações durante toda a vigência contratual.
- 4.1.9. Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido das instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.
- 4.1.10. O Hospital Municipal São José poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.
- 4.1.11. Aplicar periodicamente avaliação de verificação das condições higiênicas sanitárias das áreas físicas de recebimento e produção de alimentos, através de visita técnica sem necessidade de aviso antecipado.
- 4.1.12. Fornecer a estrutura de água e energia elétrica para realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA– Das obrigações do Permissionário.

5.1. Incumbe ao PERMISSIONÁRIO:

- 5.1.1. Iniciar as atividades no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.
- 5.1.2. Manter durante toda a vigência do termo de permissão o Alvará Sanitário atualizado.
- 5.1.3. O recebimento de gêneros alimentícios e demais insumos deverá ocorrer de forma a não comprometer a rotina das atividades da Instituição, no horário compreendido entre 07h00min às 09h00min. Utilizando vagas próprias demarcadas para carga e descarga de mercadorias.
- 5.1.4. Fornecer todos os utensílios e equipamentos de cozinha que se façam necessários para a execução do serviço.
- 5.1.5. Fornecer mesas e cadeiras fixas em quantidade suficiente para atender a demanda, as quais deverão ser de madeira maciça, MDF ou alumínio, não será permitido o uso de mesas e cadeiras plásticas.
- 5.1.6. Será permitido para a distribuição ao uso do cliente somente: talheres descartáveis embalados, canudos embalados um a um, palitos de dente embalados, sachês de sal, açúcar, catchup, maionese e copos/pratos descartáveis.
- 5.1.7. Não aproveitar os gêneros preparados e não servidos para cardápios futuros, nem valer-se de quaisquer de seus componentes para preparar outros pratos a serem comercializados como lanches. E, ainda, para maior segurança sanitária, as verduras e frutas, antes de qualquer preparação, deverão ser colocadas em solução bactericida.
- 5.1.8. Os preços dos lanches deverão ser compatíveis com a média dos valores praticados no mercado por cantinas/lanchonetes e deverão estar sempre afixados em local visível.
- 5.1.9. Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.
- 5.1.10. Indenizar a Permitente por quaisquer danos causados às suas instalações,

pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, optar pela reparação dos danos.

5.1.11. Na hipótese de rescisão contratual, devolver as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento, sem direito a nenhuma indenização pelas benfeitorias ao espaço cedido.

5.1.12. Permitir a fiscalização do serviço pelo gestor/fiscal do Termo e atender as suas solicitações no tempo determinado.

5.1.13. Toda entrega de encomendas a servidores deverá ser realizada através da portaria de serviço, acesso pela Travessa São José, por funcionário uniformizado e portando crachá de identificação.

5.1.14. A CONTRATADA deverá entregar o Alvará Sanitário, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário, em conformidade com objeto contratual. O referido documento deverá ser entregue no início das atividades.

5.1.14.1. O Alvará Sanitário deverá ser apresentado anualmente, nas situações de renovação do prazo de vigência do termo de permissão.

5.1.15. Zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

5.1.16. Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.1.17. Obter autorização prévia do Hospital para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

5.1.18. O Permissionário poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista e previdenciária vigentes.

5.1.19. Responder perante à Administração pelos atos de seus empregados, agentes e prepostos.

5.1.20. Integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Hospital de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

5.1.21. Manter rigorosamente limpas e arrumadas a área interna e externa da Cafeteria, evitando qualquer tipo de lixo ou resto de alimento que possa causar a proliferação de insetos e pragas.

5.1.22. Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam os alimentos.

5.1.23. Anteriormente ao início dos serviços, a Permissionária deverá efetuar a desinsetização e desratização das áreas concedidas, bem como da área onde serão dispostas as mesas para lanche. Tais ações deverão ser repetidas trimestralmente e sempre que se fizer necessário, independentemente dos serviços semelhantes realizados pelo Hospital Municipal São José.

5.1.24. A Permissionária deverá ter em suas instalações lixeiras coletoras de lixo reciclável, recolhidos em embalagem própria para cada tipo de material.

5.1.25. Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por sua atividade, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a Instituição, devendo ser retirado o lixo diariamente no mínimo (uma) vez por dia.

5.1.26. A Permissionária deverá ter carro próprio com tampa, identificado com o nome da Permissionária, para o acondicionamento/transporte do lixo produzido, seja comum ou reciclável. Todo o lixo produzido deverá ser transportado até o local de recolhimento do Hospital.

5.1.27. Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços sempre que necessário, anotando em registro próprio, para posterior fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA– Da extinção da Permissão.

6.1 O termo de permissão poderá ser rescindido por iniciativa do permissionário, nos seguintes casos:

6.1.1. Descumprimento das normas contratuais e regulamentares pelo Hospital, mediante justa indenização;

6.1.2. Desistência, a qualquer tempo, desde que ultrapassados, no mínimo, um período de 12 (doze) meses de permanência.

6.2 A inexecução total ou parcial do termo acarretará a declaração de caducidade

da permissão e, quando for o caso, a aplicação das sanções contratuais e regulamentares, nas hipóteses de:

- 6.2.1. Ocorrer desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do permissionário, em violação à disposição contratual;
- 6.2.2. Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão;
- 6.2.3. Falta de pagamento do preço pelo uso do espaço e do ressarcimento das taxas de água e luz elétrica, por mais de 90 (noventa) dias;
- 6.2.4. Paralisação das atividades por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior ou de expressa autorização do Hospital Municipal São José;
- 6.2.5. Condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos ou pela prática de crime incompatível com o desempenho da atividade;
- 6.2.6. Dissolução da sociedade ou o falecimento do permissionário;
- 6.2.7. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 6.2.8. Prática reiterada, pelo permissionário, seus prepostos ou empregados, de:
 - a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral;
 - b) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;
 - c) cometimento de faltas, anotadas em registro próprio de ocorrências.

6.3. O Hospital Municipal São José poderá declarar extinto o termo de permissão, antes do advento de seu termo:

- 6.3.1. Por motivo de interesse público relevante, mediante justa indenização ao permissionário;
- 6.3.2. Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de permissão, sem qualquer indenização às partes.

6.4. Extingue-se automaticamente a permissão pelo advento do termo contratual, devendo o permissionário desocupar o espaço impreterivelmente na data que cessar o termo de permissão de uso.

6.5. Extinta a permissão, todas as benfeitorias e acessões serão incorporadas ao imóvel e reverterão ao patrimônio do Hospital, sem que o permissionário tenha direito de retenção ou indenizações pelos investimentos efetuados.

6.6. Nos casos de extinção da permissão, quaisquer objetos não perecíveis poderão ser removidos para depósito da **PERMITENTE** ou de terceiros, ficando estabelecido que, após o prazo de 30 (trinta) dias, serão considerados abandonados, podendo a **PERMITENTE** deles dispor da forma que julgar mais conveniente, sem que assista ao **PERMISSIONÁRIO** direito a qualquer indenização.

6.7. Compete ao Permissionário satisfazer os encargos próprios específicos e manter o espaço em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo ao final do prazo de permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA– Das penalidades.

7.1. O permissionário poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, abaixo indicadas:

- 7.1.1 advertência por escrito;
- 7.1.2. Multa, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total mínimo estimado para a contratação:
 - a) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o Termo de Permissão de Uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do termo, em substituição ao vencedor da licitação;
 - b) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação;
- 7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos;
- 7.1.4. Multa, independentemente da aplicação das outras sanções previstas neste termo, nas seguintes hipóteses:
 - a) eximir-se do pagamento de despesas e dívidas, fazê-lo de forma parcial, ou com atraso: Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês de atraso sobre o valor do débito;
 - b) não permanecer contratado por tempo igual ou superior a 1 (um) ano: Multa

compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor global do termo de permissão de uso;

c) inexecução contratual: Multa compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor global do termo;

CLÁUSULA OITAVA– Dos Produtos a Serem Comercializados.

8.1. A permissionária deverá manter um cardápio mínimo, sugerido com os seguintes itens:

8.1.1. Alimentos:

- Sanduíches de diversos sabores (quentes e frios)
- Salgados assados diversos sabores
- Tortas salgadas quente/fria (fatia)
- Bolos simples e confeitados (fatia)
- Tortas doces (fatia)
- Frutas in natura ou porções
- Biscoitos e bolachas industrializados diversos sabores.
- **Não será permitido a comercialização de alimentos fritos .**

8.1.2. Bebidas:

- Refrigerante em lata, garrafas pet ou copos descartáveis produzidos em máquina fornecida pelo distribuidor da marca;

- Café puro ou com leite
- Achocolatados quente ou frio
- Chás (diversos sabores)
- Suco de frutas e vitamina de frutas
- Sucos industrializados diversos sabores
- Iogurtes diversos sabores

- Água mineral

- Sorvetes e picolés industrializados

8.1.3. A Cantina/Lanchonete também deverá conter itens alimentícios para celíacos, diabéticos e hipertensos.

8.2. Os produtos deverão estar nas condições higiênicas/sanitárias adequadas para o consumo, segundo Resolução-RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.3. A Permissionária deverá manter a execução do termo de permissão de uso dentro das normas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 31455 de 20 de fevereiro de 1987.

8.4. É terminantemente proibida a comercialização de bebidas com teor alcoólico, cigarros ou quaisquer outros produtos diversos do ramo de alimentação.

8.5. A permissão de uso autoriza a exploração da área citada para atendimento aos usuários e ao público interno do Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA NONA- Dos Funcionários.

9.1. Deverá ser mantido nos locais de trabalho somente funcionários que tenham a idade permitida por Lei para o exercício da atividade.

9.2. Deverá ser fornecido aos funcionários pela Permissionária uniforme completo, devendo manter, em seu quadro, número suficiente de profissionais capacitados, de modo a possibilitar um atendimento rápido e eficiente.

9.3. Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus funcionários ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da permitente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários da cafeteria.

9.4. Os manipuladores de alimentos que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

9.5. Designar um Preposto para as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, zelar pela limpeza e ordem dentro das dependências da cafeteria, a apresentação pessoal dos

empregados, bem como efetuar contato com a Administração, se necessário.

9.6. A Permissionária será responsável por todos os encargos e despesas decorrentes da alimentação de seus empregados.

9.7. A Permissionária será responsável por todo e qualquer dano (material ou pessoal) causado por seus funcionários, devendo haver imediata reparação ou indenização dos mesmos, quando couber.

9.7.1. Pelos danos que porventura ocorrerem em casos de intoxicação alimentar, sendo a Permissionária responsável pelo ressarcimento das vítimas, advindas de tal intoxicação.

9.7.2. A Permissionária ficará responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções.

9.8. Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do termo de permissão, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

9.9. Apresentar a lista geral de seus empregados, com dados pessoais de identificação, comunicando por escrito eventuais alterações ou substituições, juntamente com laudo médico comprovando que seus funcionários estão aptos ao trabalho.

CLÁUSULA DEZ- Disposições gerais.

10.1. Em nenhuma hipótese terá a **PERMITENTE** qualquer responsabilidade perante terceiros pelos compromissos da **PERMISSIONÁRIA**, sejam particulares, sejam decorrentes e relacionados com a área objeto desta permissão.

10.2. É aplicável à execução do presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, bem como aos casos omissos, a Lei Federal 8.666/93, bem como demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. Fica expressamente vedado:

10.3.1. Utilização de alto-falante, aparelhos congêneres que produzam som ou ruídos prejudiciais a pacientes do hospital.

10.3.2. A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

10.3.3. A comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros e quaisquer produtos tóxicos.

10.3.4. A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar.

10.3.5. A inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços de tabela, nem a sua cobrança a parte;

10.3.6. A utilização das vagas de estacionamento dentro do pátio do Hospital, exceto, no local e horários pré-estabelecidos.

10.3.7. A transferência a terceiros da permissão de uso do espaço físico.

10.3.8. A utilização da área cedida como base para preparação de lanches para atendimento a outros órgãos públicos, entidades privadas ou pessoas físicas fora das instalações do Hospital.

10.3.9. A utilização material publicitário de empresas fornecedoras na área externa utilizada pela Permissionária, incluindo mesas e cadeiras.

CLAUSULA ONZE – Foro

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Termo fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para todos os efeitos.

Joinville, de de 2014.

Representante Legal da Permissionária Permissionária	
Diretor Presidente Hospital Municipal São José	Diretor Executivo Hospital Municipal São José

Testemunhas

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/10/2014, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041672** e o código CRC **C3CBFCB0**.